



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

RUA 9 DE JULHO, 1.053 - CEP 13320 - SALTO - SP

*Supern
Pref.*

LEI Nº 1.363/89

EUGÊNIO COLTRO, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito no valor de NCZ\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzados novos) suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

GABINETE DO PREFEITO NCz\$
03.07.0202.02 - Outros Serv. e Encargos..... 100.000,00

SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTES E TURISMO

GABINETE DO SECRETÁRIO

11.65.3632.05 - Outros Serv. e Encargos..... 50.000,00

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

10.58.3232.23 - Equip. e Mat. Permanente.... 350.000,00

Artigo 2º - Fica aberto também na Contadoria Municipal, um crédito especial de NCZ\$ 100.000,00 (cem mil cruzados novos), para suprimento do seguinte crédito especial, já criado pela Lei nº 1.330 / 89 :

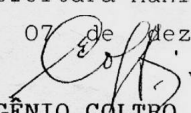
MUSEU

08.48.2462.39 - Outros Serv. e Encargos..... 100.000,00

Artigo 3º - Os recursos para atender o disposto nos artigos 1º e 2º deste dispositivo, são os previstos no Art.41, ítem II e art. 43, §1º, ítem II, da Lei 4320/64.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto
em 07 de dezembro de 1989


EUGÊNIO COLTRO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

RUA 9 DE JULHO, 1.053 - CEP 13320 - SALTO - SP

-2-

Registrada na Secretaria de Governo,
publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.

JOÃO GUIDO CONTI
Secretário de Governo